



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

"GABINETE DO POVO"

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19.870-000
CGC(MF) 44.493.575/0001-69

LEI N° 022/98

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, OBJETIVANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL OCUPADO PELA AGÊNCIA DO CORREIO DE FLORÍNEA)

BENEDITO GRANADO FILHO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

CÓPIA

ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos, com a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, visando a conjugação de esforços para a ampliação e reforma do prédio ocupado pela Agência de Correio de Florínea.

ART° 2° - Entre outras, deverão constar obrigatoriamente do Termo de Convênio a ser lavrado, as cláusulas seguintes:

- 1- Que compete a Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, adquirir com recursos próprios, todos os materiais e equipamentos necessários a reforma e ampliação do prédio e funcionamento da Agência, bem como depositá-los no local da obra por sua conta e risco:
- 2- Que compete ao Município, fornecer mão de obra, valendo-se para tanto, de seu quadro normal de servidores ou da contratação de mão de obra disponível no município, arcando com todas as obrigações trabalhistas sobre a matéria, ou mesmo licitar, se necessário, mão de obra para realização dos serviços ora invocado.

Art° 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

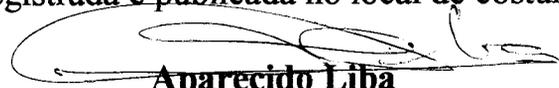
Art° 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea, 02 de dezembro de 1.998.


Benedito Granado Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no local de costume, na data supra


Aparecido Liba
Chefe de Dep° de Administração